Natal, 20 de abril de 2022.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 202/2022

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permissionários de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o inciso VII, ao art. 1º do Projeto de Lei Nº 202 de 2022:

"Art. 1° (...)

VII- Que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, tenha acesso imediato ao banco de dados atual do sistema de Informações Gerenciais e o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Informações do NatalCard; ter acesso as informações em tempo real do quantitativo numérico dos passageiros (usuários do sistema de transporte público), classificados por categoria e que tenha acesso aos estoques de créditos eletrônicos. Por fim, garantir as competências da STTU conforme artigo 5º do Decreto nº 10.378 de 11 de agosto de 2014, que estabelece o novo regulamento operacional do sistema automatizado de bilhetagem eletrônica e do monitoramento do serviço público de transporte coletivo de passageiros do município de Natal.;

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

Justificativa:

O Acréscimo do inciso VII, no Art. 1ª, visa garantir transparência nas operações do sistema de transporte público da cidade, uma vez que só assim, o Poder Executivo poderá saber a real situação do quantitativo de passageiros transportados diariamente, bem como, qual a quantidade de passagens adquiridas pelos usuários e empresas ao NatalCard.